

Resolução nº : 3852/2001
Protocolo nº : 21375/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : RAFAEL VINICIUS D'OTAVIANO DE CASTRO VILANI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

I - Determinar, ao Sr. Rafael Vinicius D'Otaviano de Castro Vilani, o recolhimento do valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), nos termos da Instrução nº 933/01 da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente